



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19 de julho de 1.977.

LEI Nº 1.302, DE 19 DE JULHO DE 1.977.

Autoriza o Executivo Municipal assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para ampliação da Escola Municipal Caldas Junior.-

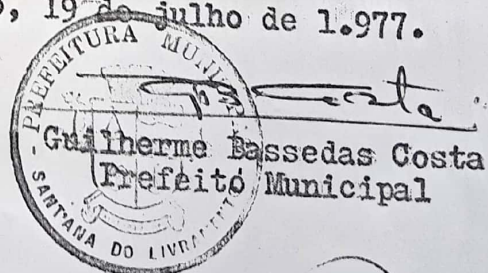
GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para ampliação da Escola Municipal Caldas Junior, localizada na Vila Santa Rita, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 1.977.



Registre-se e Publique-se:

Moacir de Lima Pereira
Moacir de Lima Pereira
Assessor de Administração, no impedimento do Secretário Municipal de Administração.-